



À

SUSAM- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Ac/ SR. SECRETÁRIO

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Manaus, 25 de junho de 2019

REF:: Inadimplência contratual.

Prezado Senhor Secretário.

Cumprimentando-o cordialmente pela gestão da Saúde no Estado, passamos a V.S algumas considerações sobre a situação dos pagamentos em atraso, sob contratos pretéritos e atual.

Considerando que todo o serviço prestado à SUSAM está baseado em Contratos de Prestação de Serviços entre nós firmado, que estabelecem as obrigações entre partes.

Considerando que existe inadimplência de pagamentos das Notas Fiscais da competência de 10/2017, 12/2017, 11/2018, 04/2019 e 05/2019.

Considerando que verificamos que além da inadimplência, estamos sendo preteridos em função de outros prestadores de serviços junto a SUSAM.

E considerando o respeito pela vida humana e sua importância, assim como nosso atendimento em casos de urgência e emergência.



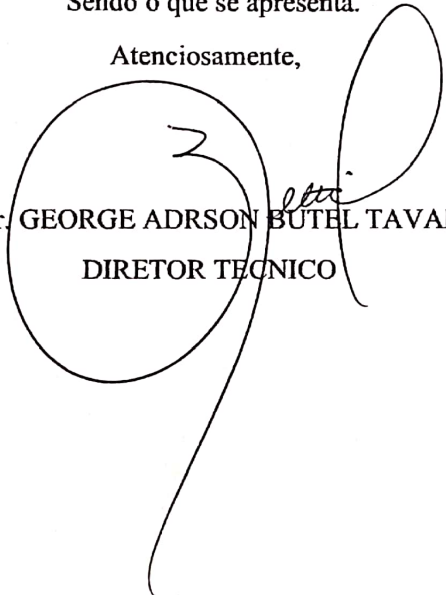
SOCCEAM
CIRURGIA CARDIOVASCULAR
DO AMAZONAS LTDA

Tem esta a finalidade de NOTIFICÁ-LO de que somente serão atendidos os casos de urgência e emergência, a partir da data de recebimento desta.

E ainda, com base no inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, de que a inadimplência dos pagamentos dos anos de 2017 e 2018 nos autorizam a rescisão compulsória do contrato, razão pela qual tem esta também a finalidade de **NOTIFICÁ-LO de que o não atendimento a regularização dos pagamentos em atraso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, ensejará suspensão de todos os serviços prestado, por nós prestados, à SUSAM.**

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente,


Dr. GEORGE ADRSON BUTEL TAVARES
DIRETOR TÉCNICO